

**PROCESSO Nº 2022048588**  
**TERMO ADITIVO**  
**SERVIDORA MAT. Nº 006822**

**PRIMEIRO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 350/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA VIA PAX FUNERÁRIA EIRELI – ME, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, neste ato representado por sua gestora (Portaria nº 003 de 05 de janeiro de 2022), a senhora **MICHELE AGUIAR DE CASTRO MEIRELES**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3809927, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 898.459.191-20, residente e domiciliada na Rua das Maravilhas, Nº 03, Bairro Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-190.

**CONTRATADA:**

A Empresa **VIA PAX FUNERÁRIA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 27.018.348/0001-62, localizada na Avenida Manoel Braz, Quadra 96, Lote 18, Parque Estrela Dalva II, Luziânia/GO, CEP: 72.820-200, neste ato representada por seu Titular, o Senhor **KAIO FERNANDO ALVES VIANA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5.064.422, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 019.283.541-65, residente e domiciliado na Alameda Santa Maria, Quadra 10, Lote 03, Parque Estrela Dalva V, Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72.874-101.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços funerários no município de Luziânia/GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

Conforme solicitação do **CONTRATANTE** e baseado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda segundo o que dispõe o Contrato original, fica o mesmo com sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **13 de outubro de 2022 a 12 de outubro de 2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:**

O pedido se justifica em razão da necessidade de continuação da prestação dos serviços. Tendo em vista que ainda há saldo orçamentário para suprir as despesas, não haverá necessidade de novo empenho.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 11 de outubro de 2022.**

**MICHELE AGUIAR DE C. MEIRELES**

Pelo Contratante

**KAIO FERNANDO ALVES VIANA**

Pela Contratada

**JANE ANA RORIZ DE SOUZA SILVA**

Fiscal do Credenciamento

Testemunhas:

Isadora Curado Chagas  
CPF: 067.185.881-56

Brunna Gomes Roriz  
CPF: 067.214.171-03